



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 567/2022 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 601/2020.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Fernando Holiday, estabelece que os semáforos da região central da cidade de São Paulo funcionarão com sinal de alerta amarelo intermitente, das 00h00min às 04h00min do dia seguinte.

A propositura prevê que os semáforos da região central fiquem em amarelo intermitente durante a madrugada, altera a Lei nº 13.332/2002, que dispõe sobre o funcionamento dos semáforos após às 23:00 horas e dá outras providências e também revoga a Lei nº 15.813/2013, que alterou o caput do art. 1º e parágrafo único da referida lei.

O autor justifica que a criminalidade aumentou muito na região central, com assaltos e sequestros quando os motoristas param nos semáforos durante a madrugada. Os criminosos aproveitam para efetuarem os delitos enquanto os motoristas aguardam a abertura do semáforo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa relatou que a Constituição Federal reserva privativamente à União a iniciativa de leis sobre trânsito e transporte (art. 22, inciso XI), ela reserva aos Municípios competência para ordenar o trânsito urbano e o tráfego local, que é atividade de interesse local (art. 30, incisos I e V); manifestando-se favoravelmente ao projeto.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto.

O projeto pretende diminuir os índices de criminalidade no horário citado, sendo de grande importância para o município.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 18/5/22

Senival Moura (PT) Presidente

Camilo Cristófaru (AVANTE) - Relator

Adilson Amadeu (UNIÃO)

João Jorge (PSDB)

Marlon Luz (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/05/2022, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.